



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
023/2012 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa
OTIMITEK ENGENHARIA E
MANUTENÇÃO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da cédula de identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.478.179/0001-36, sediada na Rua Virgulino Ferreira Lampião nº 21, Campos dos Goytacazes - Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **RENATO SILVA GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº. 05842454-0, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº. 754.344.237-04, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. 23069.052.142/2011-24, com base no artigo 57, §1º, do inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Vigência Contratual por mais 02(dois) meses, terminando em **09 de junho de 2013**, e o prazo da execução dos serviços por mais 02(dois) meses, terminando em **10 de abril de 2013**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais

Confere com o Original

07/05/2013

Davi Almeida Raeder
Gerente Operacional de Contratos - GOCISAEN
SIAPE 305840

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 09 de abril de 2013.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RENATO SILVA GOMES
OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
LTDA

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: **DAVI ALMEIDA BAEDER**

Nome: **Leticia Ferreira de Souza**

CPF: **380.914.397-53**

CPF: **128.423.887-39**

07.478.179/0001-36
OTIMITEK ENGENHARIA E MANUT. LTDA.
Rua Virgulino Ferreira Lampião, 21
Pq. Jockey II - CEP: 28020-307
Cx. Postal 114281
Campos dos Goytacazes - RJ